



Prefeitura Municipal de João Neiva
Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Zangrande, nº61, Centro – João Neiva – ES - CEP: 29680-000
E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br

EDITAL Nº 005 / 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA - ES torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de reserva de Assistente de Alfabetização Voluntário que poderá atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, tem como objetivo:

I Fortalecer o processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das Instituições de Ensino com a política educacional da Rede de Ensino;

III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da Rede e das Instituições de Ensino;

IV. Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação – MEC, os entes federados e as Instituições de Ensino participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC - Base Nacional Comum Curricular;

V. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VI. Promover o acompanhamento sistemático, pelas Redes de Ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos discentes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;

VII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da Rede Pública Municipal de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e,

IX. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos discentes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntário para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), sendo que as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário não gerando vínculo empregatício, nem obrigação



Prefeitura Municipal de João Neiva
Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Zangrande, nº61, Centro – João Neiva – ES - CEP: 29680-000
E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br

de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim.

2.2 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de João Neiva - ES, a serem distribuídas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	CARGA HORÁRIA POR TURMA	TURMAS/TURNO
EMEF Pedro Nolasco	5 horas	1º ano – matutino 2º ano – matutino 1º ano – vespertino 2º ano – vespertino
EMEF Missionários Combonianos	5 horas	1º ano – matutino 2º ano – matutino 1º ano – vespertino 2º ano-vespertino
EMEIF Dr. Orlindo F. Borges	5 horas	1º ano – matutino 2º ano – matutino

2.3 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter, no mínimo, formação no magistério em nível Médio;

2.4 O Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória e será executado pela Secretaria Municipal de Educação de João Neiva.

2.5 Na avaliação de títulos será considerado:

- 2.5.1 Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.
- 2.5.2 Cursando Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.
- 2.5.3 Profissionais habilitados para o magistério em nível Médio.

2.6 Na avaliação da experiência docente será considerado:

- 2.6.1 Tempo de exercício profissional em docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (1º e 2º anos), comprovada mediante declaração fornecida por Instituição de Ensino;
- 2.6.2 Tempo de exercício profissional em docência em outras etapas do Ensino Fundamental, comprovada mediante declaração fornecida por Instituição de Ensino;

2.7 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

- 2.7.1 Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º ano de Ensino Fundamental);
- 2.7.2 Residir no bairro mais próximo da Instituição de Ensino;
- 2.7.3 Caso permaneça empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e



Prefeitura Municipal de João Neiva
Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Zangrande, nº61, Centro – João Neiva – ES - CEP: 29680-000
E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br

ano de nascimento.

- 2.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal inscritas no Programa.
- 2.9 A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Instituições de Ensino.
- 2.10 A classificação final será divulgada no Site da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.
- 2.11 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 2.12 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 2.13 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 2.14 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor nas Instituições de Ensino não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.15 O voluntário não poderá ter vínculo com a Prefeitura Municipal de João Neiva.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- 3.1.1 Realizar o curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e outras atividades de Formação Continuada indicadas pelo MEC;
- 3.1.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 3.1.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
- 3.1.4 Acompanhar o desempenho escolar dos discentes, inclusive efetuando o controle da frequência;
- 3.1.5 Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 3.1.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Visando a segurança dos candidatos neste contexto pandêmico, as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: psprogramatempodeaprender@gmail.com, serão consideradas as inscrições recebidas a partir das 7h do dia 07/04/2022 até às 0h53m do dia 08/04/2022 (horário de Brasília) com o **Assunto:** Inscrição Edital 005/2022.
- 4.2 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário devidamente preenchido sem rasuras ou emendas, em arquivo único no formato PDF (ANEXO I).
- 4.3 Não serão aceitos arquivos enviados em que o acesso se realiza através de armazenamento em nuvens, como Google Drive e Onedrive.
- 4.4 Será permitida apenas uma inscrição por CPF – Cadastro da Pessoa Física.
- 4.5 A comprovação da inscrição ocorrerá através da confirmação de recebimento do e-mail de



Prefeitura Municipal de João Neiva
Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Zangrande, nº61, Centro – João Neiva – ES - CEP: 29680-000
E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br

inscrição.

4.6 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

4.7 As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora;

4.8 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

4.9 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.10 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

4.11 A documentação comprobatória indicada na ficha de inscrição, deverá ser apresentada pelo candidato no ato da convocação, no local e horário informados. Sendo estes acompanhados, obrigatoriamente, de uma cópia simples para cada documento apresentado, para serem analisados pela Comissão que acompanha o processo seletivo.

4.12 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes e à capacidade para exercício da função.

5.1.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, no formulário padrão declarar-se pessoa com deficiência;

b) anexar à inscrição Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, a contar da primeira publicação deste Edital, atestando o tipo, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

c) O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

5.3 O Laudo Médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

5.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6 DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 A quantidade de Assistente de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das Instituição de Ensino Municipal que ofertam o Ensino Fundamental I (Quadro item 2.2) para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

7 DO VALOR DO RESSARCIMENTO



Prefeitura Municipal de João Neiva
Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Zangrande, nº61, Centro – João Neiva – ES - CEP: 29680-000
E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br

7.1 O Assistente de Alfabetização Voluntário receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar até com 4 (quatro) turmas.

8 DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.


9.2 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

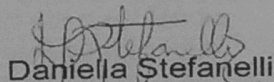
9.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal Educação de João Neiva-ES.

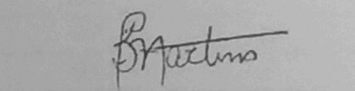
10 DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de João Neiva através do endereço eletrônico www.pmjn.es.gov.br.

João Neiva - ES, 29 de março de 2022.


Marciela José
MEMBRO


Daniella Stefanelli
MEMBRO


Sandra Helena Martins
MEMBRO



Prefeitura Municipal de João Neiva
Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Zangrande, nº61, Centro – João Neiva – ES - CEP: 29680-000
E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2022		
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO		
Nome do Candidato: _____		
Endereço Residencial: _____		
Nº: _____ Bairro: _____		
Município: _____ UF: _____		
Data de Nascimento: _____ RG: _____		
CPF: _____		
E-mail: _____		
Tel.: _____		
Possui deficiência? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO CID: _____		
Em caso positivo, anexar laudo médico		
<i>Atenção: ao enviar por e-mail não é necessário anexar cópias dos documentos, a apresentação dos originais para fins de conferência ocorrerá no ato da convocação: Carteira de Identidade; CPF; comprovante de residência(atualizado); diploma (para candidatos graduados, com Magistério em nível médio ou histórico atualizado) e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário; Declaração de tempo de exercício profissional em docência (fornecida pela escola).</i>		
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS		
TÍTULOS - Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 03 (três) pontos.	PONTOS	Total de pontos
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	03	
Cursando Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.	02	
Magistério em nível Médio.	01	
EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Tempo de exercício profissional em docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos do Ensino Fundamental).	1 ponto por mês (até 15 pontos)	
Tempo de exercício profissional em docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em qualquer etapa de Ensino.	0,5 ponto por mês (até 15 pontos)	
TOTAL DE PONTOS		

João Neiva, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato